

## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

### ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CFBio PARA O MANDATO OUTUBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2023

1 Às onze horas do dia quatorze de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede do  
2 Conselho Federal de Biologia - CFBio, localizado no Setor Bancário Sul - Quadra 02  
3 Bloco "Q" Lote 03 - Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, em Brasília-DF,  
4 reuniu-se a Comissão Eleitoral do CFBio, criada pela Portaria CFBio nº 273, de sete de  
5 junho de 2019, composta pelos seguintes membros, Biólogos Joaquim Maia Neto,  
6 Coordenador; Patrícia Pereira de Araújo Misson, Secretária; Fernanda Altino Silvestre,  
7 Vogal; Aline Fontes Alves, Suplente e Silma Maria Alves de Melo, Suplente. A  
8 Suplente da Comissão Eleitoral, Silma Maria Alves de Melo justificou ausência por  
9 motivo de trabalho. O Coordenador deu início a Reunião, para análise de requerimento  
10 administrativo apresentado pela Chapa "Novos Caminhos" (Chapa 01), dando ciência  
11 da condenação transitada em julgado da Sra. Clarice Luz em processo de improbidade  
12 administrativa por nepotismo perante Tribunal de Contas da União - TCU, (folhas 324 a  
13 351). O mencionado requerimento administrativo solicita à Comissão Eleitoral que  
14 aprecie, em caráter de urgência, as condições de elegibilidade da Chapa "Integração"  
15 (Chapa 02). Com base no parecer da Assessoria Jurídica do CFBio (folhas 355 a 366)  
16 sobre o documento em análise, a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade conhecer  
17 o requerimento e no mérito dar-lhe provimento pelas razões que passamos a expor.  
18 Quando da homologação da Chapa "Integração", a Comissão Eleitoral não tinha ciência  
19 da condição de inelegibilidade da candidata Clarice Luz, trazida aos autos, que inclusive  
20 foi motivo de perda do seu mandato como Presidente do Conselho Regional de Biologia  
21 da 3ª Região - CRBio-03. A decisão tomada por esta Comissão, que homologou o  
22 registro da Chapa, levou em consideração a declaração da referida candidata  
23 informando não possuir qualquer impedimento relacionado à sua elegibilidade.  
24 Portanto, na ocasião, esta Comissão presumiu a boa fé da candidata. Por ser uma  
25 Autarquia Federal o CFBio está sujeito ao disposto na Lei Complementar nº 64, de 18  
26 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da  
27 Ficha Limpa) que considera inelegíveis para qualquer cargo quem incide em  
28 irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa por  
29 decisão irrecorrível do órgão competente para as eleições que se realizarem nos oito os  
30 seguintes, contados a partir da data da decisão. No mesmo sentido, o art.19 do  
31 Regimento Interno do CFBio determina que são inelegíveis para os Conselhos Federal e  
32 Regionais de Biologia os que forem declarados administradores ímprobos, em qualquer  
33 cargo ou função pública, ou tiverem perdido o mandato de Conselheiros nos respectivos  
34 Conselhos nos cinco anos subseqüentes à decisão transitada em julgado. Desta forma,  
35 evidencia-se o enquadramento da condição da Sra. Clarice Luz nos citados dispositivos  
36 legais, sendo esta, portanto, considerada inelegível, por consequência da Chapa  
37 Integração. Em vista do enunciado da súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal -  
38 STF, *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os  
39 tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.* Conforme os fatos aqui relatados,  
40 o provimento do requerimento administrativo implica a anulação da decisão anterior  
41 desta Comissão que homologou a Chapa "Integração", ficando assim o seu registro  
42 indeferido. Fica decidido ainda dar publicidade a esta decisão pelos meios legais e  
43 notificar a chapa impugnada, comunicando a possibilidade de recurso, devidamente  
44 fundamentado, a ser entregue a esta Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia  
45 19/08/2019 na secretaria do CFBio. Nada mais havendo a tratar o Coordenador da  
46 Comissão Eleitoral do CFBio, deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e  
47 dois minutos do horário de Brasília do dia quatorze de agosto de 2019, da qual, eu,

48 Patrícia Pereira de Araújo Misson, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada  
49 pelos membros da Comissão presentes na reunião.

50   
51 Joaquim Maia Neto

52 Coordenador

53   
54 Patrícia Pereira de Araújo Misson

55 Secretária

56   
57 Fernanda Altino Silvestre

58 Vogal

59

60   
Aline Fontes Alves

61 Suplente

62